

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E T A R U M Ã
tempo de construir

Fl. n.º	07
Proc.	74/93
	<i>[assinatura]</i>

LEI Nº 064/93

" DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA LIGADO A REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA DO PEIXE, A REALIZAR NO PERIODO DE 20 A 30 DE OUTUBRO DE 1.993, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e Aditamentos, com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa ligado à realização da 1ª Festa do Peixe.

Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado :

I - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;


II - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 08 de outubro de 1.993.


Oscar Gozzi
Prefeito Municipal

Fl. n.o. 08
Proc. 74/93
2.



Gervaldo de Castilho
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
da Prefeitura Municipal de Tarumã, em 08 de outubro de 1.993.



Gervaldo de Castilho
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos